



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Guairá

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guairá-SP

- E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL**

CONFIDENCIAL  
Tramitação prioritária

**AMILTON HIRAOKA**, Escrivão Judicial II do Cartório da 1ª Vara do Foro de Guairá, na forma da lei,

**CERTIFICA** que pesquisando dados do Processo Digital nº: 0001613-17.2017.8.26.0210 - Ordem nº 2017/001061 - Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário - Assunto: Lesão Corporal (Violência Doméstica Contra a Mulher), em que figura como Réu **DANILO ANTONIO REZENDE LAVEZO**, Brasileiro, Solteiro, Ajudante Geral (Servente de Pedreiro), RG 43.073.062-7/SP, CPF 353.000.508-81, pai Alcides Lavezo, mãe Geni Aparecida de Rezende, Nascido/Nascida 20/12/1987, de cor Branco, natural de Jardinópolis - SP, com endereço à Rua Caugucu, 106, Cidade Lider, CEP 03588-030, São Paulo - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **04/07/2017**

Documento de Origem: **IP, BO nº: 108/2017 - Delegacia da Defesa da Mulher de Guairá, 626/2017 - Delegacia da Defesa da Mulher de Guairá**

Histórico da Parte **Daniilo Antonio Rezende Lavezo**

**21/05/2017 - Data do Fato - Art. 129 § 9º do(a) CP**

**30/11/2017 - Oferecida a Denúncia - Art. 129 § 9º do(a) CP**

**27/01/2018 - Recebida a Denúncia - Art. 129 § 9º do(a) CP**

**22/08/2023 - Publicação da Sentença**

**22/08/2023 - Baixa da Parte**

Situação Processual:

**22/08/2023 - Sentença Absolutória. Isso posto e tudo mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE a ação penal promovida contra DANILO ANTÔNIO REZENDE LAVEZO para, com base no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, ABSOLVÊ-LO da imputação feita na denúncia, uma vez que não existe prova suficiente para motivar sua condenação.**

**22/08/2023 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença Absolutória**

**22/08/2023 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença Absolutória**

**Certidão de Cartório Expedida - 28/08/2023 11:09:54 - Certidão (a) - Arquivamento -**

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. Guairá, 24 de janeiro de 2024.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Guaira

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaira-SP

- E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**